

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.649, de 19 de Novembro de 1.979.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE CR\$ 5.380.300,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta mil e trezentos cruzeiros) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, um crédito suplementar no valor de CR\$..... 5.380.300,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta mil e trezentos cruzeiros), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

	<u>2 - CHEFIA DO EXECUTIVO</u>	
	<u>2.1 - Gabinete</u>	
3.1.4.0-03070202.03	Encargos Diversos.CR\$	30.000,00
	<u>2.2 - Secretaria</u>	
3.1.1.1-03070212.04	Pessoal Civil.....CR\$	28.300,00
3.1.3.0-03070212.04	Serviços de Terceiros.....CR\$	38.000,00
	<u>2.3 - Procuradoria</u>	
3.1.1.1-03070212.06	Pessoal Civil.....CR\$	11.000,00
	<u>3 - FINANÇAS</u>	
	<u>3.1 - Diretoria</u>	
3.1.1.1-03080302.08	Pessoal Civil.....CR\$	152.000,00
	<u>3.2 - Tributação</u>	
3.1.1.1-03080302.09	Pessoal Civil.....CR\$	148.000,00
	<u>3.3 - Tesouraria</u>	
3.1.1.1-03080322.10	Pessoal Civil.....CR\$	9.000,00
	<u>3.4 - Contabilidade</u>	
3.1.4.0-03080322.11	Encargos Diversos.CR\$	40.000,00
	<u>4 - ADMINISTRAÇÃO</u>	
	<u>4.1 - Pessoal</u>	
3.1.1.1-03070212.13	Pessoal Civil.....CR\$	130.000,00
	<u>4.2 - Material</u>	
3.1.1.1-03070212.14	Pessoal Civil.....CR\$	72.000,00
3.1.2.0-03070212.14	Material de Consumo.....CR\$	10.000,00
3.1.3.0-03070212.14	Serviços de Terceiros.....CR\$	10.000,00
	<u>4.3 - Serviços Gerais</u>	
3.1.1.1-03070212.15	Pessoal Civil.....CR\$	430.000,00
	<u>5 - EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
	<u>5.2 - Ensino de 1º Grau</u>	
3.1.1.1-08421882.16	Pessoal Civil.....CR\$	243.000,00
3.1.3.0-08421882.16	Serviços de Terceiros.....CR\$	30.000,00
4.1.3.0-08421881.06	Equipamentos e Instalações.....CR\$	211.000,00
	<u>5.4 - Escola Técnica de Arte Municipal "Sta. Cecília"</u>	

cont. LEI nº 1.649 de 19/11/1.979

3.1.1.1-08482472.17	Pessoal Civil.....CR\$	224.000,00
6 - SAÚDE E SANEAMENTO		
<u>6.2 - Assist.Médica e Sa-</u>		
<u>nitária</u>		
3.1.1.1-13754282.20	Pessoal Civil.....CR\$	37.000,00
7 - SERVIÇOS MUNICIPAIS		
<u>7.1 - Diretoria</u>		
3.1.1.1-03070212.21	Pessoal Civil.....CR\$	230.000,00
<u>7.2 - Ruas e Avenidas</u>		
3.1.1.1-10583232.23	Pessoal Civil.....CR\$	400.000,00
3.1.2.0-10583232.23	Material de Consu-	
	mo.....CR\$	10.000,00
<u>7.4 - Limpeza Pública</u>		
3.1.1.1-10603232.26	Pessoal Civil.....CR\$	131.000,00
<u>7.5 - Iluminação Pública</u>		
3.1.1.1-10603272.25	Pessoal Civil.....CR\$	3.000,00
3.1.3.0-10603272.25	Serviços de Tercei-	
	ros.....CR\$	200.000,00
<u>7.6 - Abastecimento</u>		
3.1.1.1-11633532.22	Pessoal Civil.....CR\$	15.000,00
<u>7.7 - Serviços Funerários</u>		
3.1.1.1-10603262.27	Pessoal Civil.....CR\$	42.000,00
<u>7.8 - Pedreira</u>		
3.1.1.1-09532902.28	Pessoal Civil.....CR\$	300.000,00
3.1.2.0-09532902.28	Material de Consu-	
	mo.....CR\$	100.000,00
3.1.3.0-09532902.28	Serviços de tercei-	
	ros.....CR\$	20.000,00
<u>7.10- Estradas de Rodagem</u>		
<u>Municipal</u>		
3.1.1.1-16885342.29	Pessoal Civil.....CR\$	1.100.000,00
3.1.2.0-16885342.29	Material de Consu-	
	mo.....CR\$	50.000,00
3.1.3.0-16885342.29	Serviços de tercei-	
	ros.....CR\$	30.000,00
8 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICI-		
<u>PÍO</u>		
<u>8.1 - Assistência Geral</u>		
3.2.3.1-15824952.09	Inativos.....CR\$	423.000,00
3.2.3.2-15824952.12	Pensionistas.....CR\$	193.000,00
<u>8.2 - Desp.Div- da Admi-</u>		
<u>nistração</u>		
3.2.3.2-03080332.36	Juros de Emprésti-	
	mos.....CR\$	130.000,00
4.3.1.1-03080332.35	Amortização de Em-	
	préstimos.....CR\$	150.000,00
	TOTAL.....CR\$	5.380.300,00

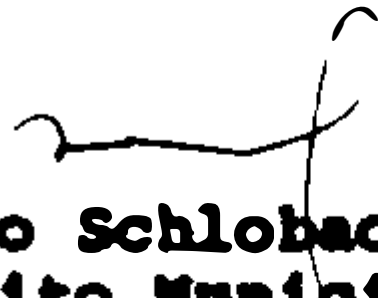
ARTIGO 2º - Para ocorrer às despesas previstas na ex-
cução da presente Lei, serão aproveitados recursos provenientes do que
trata o Artigo 43, §3º da Lei Federal Nº 4.320/64, que diz entender-se
por excesso de arrecadação para fins deste artigo, o saldo positivo da

segue fls. 3

diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 19 de Novembro de 1.979.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
- resp. p/ Oficial Administrativo -